

**PROCESSO TC Nº: 11864/17****DATA DA LICITAÇÃO: 09/08/17****HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 009/2017**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, Decreto Estadual nº 34.986/14, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Regime de execução, empreita por preços unitários.

Data da licitação: 09/08/2017

Horário: 14:00 H (QUATORZE HORAS- horário local)

Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,

CEP 58015-190, João pessoa - PB

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de veículos tipo caminhonete, com inclusão de condutor ou não**, sob demanda (diária), para atender às necessidades do TCE/PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Cooperativa de mão de obra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

3.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

3.6.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

3.6.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DATA/HORA: .../..../2017 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DATA/HORA: .../.../2017 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Observar condições do item 5 do termo referencial em anexo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Observar condições do item 6 do termo referencial em anexo.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Observar condições do item 7 do termo referencial em anexo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Observar condições do item 10 do termo referencial em anexo

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Observar condições do item 4 do termo referencial em anexo

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante item 13, e da Contratada item 12, ambos do Termo de Referência.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: 33.90.33.00 – **Passagens e Despesas com Locomoção**.

16.2. Os serviços executados no exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

17.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

18.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, as sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

18.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

18.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de veículos, tipo caminhonete, com inclusão de condutor ou não**, sob demanda (diária).

QUANTIDADE: Vide descrição em anexo.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$: 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), anual.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa de locação de veículos, em caráter eventual, se faz necessária, em razão da grande demanda de serviços de transporte para atendimento das atividades finalísticas e atividades meio do Tribunal, uma vez que as demandas, em determinadas ocasiões, superam a capacidade operacional da frota atual, principalmente quando da realização de eventos promovidos pelo Tribunal.

PRAZO DE ENTREGA: Os veículos serão solicitados, em caráter eventual, de acordo com a demanda do Tribunal, mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa, para que a contratada possa providenciar a disponibilização dos veículos nas condições pactuadas.

PRAZO DE GARANTIA: Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total, incluindo-se o pagamento da franquia, nas condições abaixo definidas:

- a) **Proteção a DANOS MATERIAIS:** os veículos locados deverão ter cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias, entre outros.
- b) **Proteção a danos corporais causados a TERCEIROS:** cobertura de seguro a danos corporais, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 e cobertura de danos materiais causados a bens de terceiros, no valor mínimo de R\$ 40.000,00.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: 33.90.33.00 - **Passagens e Despesas com Locomoção**

LOCAL DE ENTREGA: Sede do Tribunal de contas do Estado da Paraíba

UNIDADE FISCALIZADORA: Serviço de Transportes do TCE/PB

João Pessoa, 12 de julho de 2017.

RAIMAR REDOVAL DE MELO
Diretor Executivo Geral

CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de veículos, tipo caminhonete, com inclusão de condutor ou não**, sob demanda (diária), para atender às necessidades do TCE/PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Contas em seu papel de órgão orientador/fiscalizador necessita de meios que atendam suas necessidades logísticas de maneira eficiente e sem quebra de continuidade.

A contratação de empresa de locação de veículos, em caráter eventual, se faz necessária, em razão da grande demanda de serviços de transporte para atendimento das atividades finalísticas e atividades meio do Tribunal, uma vez que as demandas, em determinadas ocasiões, superam a capacidade operacional da frota atual, principalmente quando da realização de eventos promovidos pelo Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os veículos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

Lote I – Locação de veículo **sem** condutor

Item	Descrição	Und	Qtd. Veíc.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Locação de Veículo Tipo Caminhonete , Cabine Dupla, tração 4x4, com, no mínimo, as seguintes características: a) No máximo 01 (um) ano de fabricação e 30.000 Km rodados; b) Ar condicionado; c) Direção elétrica ou hidráulica; d) Vidros e travas elétricas; e) Aparelho de som com entrada USB; f) Capota marítima; g) Km livre para circulação; h) Seguro total do veículo sob a responsabilidade da Contratada; i) Todos os demais itens de segurança exigidos por lei.	Diária	10	507,10	5.071,00

Lote II – Locação de veículo **com** condutor

Item	Descrição	Und	Qtd. Veíc.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Locação de Veículo Tipo Caminhonete , Cabine Dupla, tração 4x4, com, no mínimo, as seguintes características: a) No máximo 01 (um) ano de fabricação e 30.000 Km rodados; b) Ar condicionado; c) Direção elétrica ou hidráulica;	Diária	10	745,00	7.450,00

	d) Vidros e travas elétricas; e) Capota marítima; f) Aparelho de som com entrada USB; g) Km livre para circulação; h) Seguro total do veículo sob a responsabilidade da Contratada; i) Todos os demais itens de segurança exigidos por lei.				
--	--	--	--	--	--

3.2 O valor global anual estimado para a cobertura da presente contratação é de **R\$: 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme estabelecido em demonstrativo constante no **item 11** do presente Termo.

3.3 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

4.1.1 Regularidade Jurídica:

- a)** Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h)** Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

4.1.3 Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.1.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que possui, controla, ou pode disponibilizar quando demandado, no mínimo:
 - a. 10 (dez) veículos do tipo “caminhonete”, com o ou sem motorista;
 - b. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove(m);
 - c. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o **licitante** administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;
 - d. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - e. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - f. comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados, por meio de contrato(s), atestado(s) declaração(ões), compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados e a CNDT.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive valores decorrentes de tributos, fretes, seguros, encargos sociais, lucro, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior, em virtude de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta apresentada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.2 Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos veículos a serem locados, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

5.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 Prazo de entrega;

5.2.3 Identificação do fabricante (marca/modelo);

5.2.4 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

5.3 A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.4 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

7.2 O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, a classificação respectiva dos licitantes, e decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da classificação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o será convocado de forma sucessiva, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema far-se-á um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada na sessão de julgamento, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis:

1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. estudos setoriais;
 11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1 Fornecer os veículos objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

12.1.2 Atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro para os veículos que serão utilizados;

12.1.3 Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com reservatório de combustível na capacidade máxima e documentação regularizada;

12.1.4 Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total, incluindo-se o pagamento da franquia, nas condições abaixo definidas:

a) Proteção a DANOS MATERIAIS: os veículos locados deverão ter cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias, entre outros.

b) Proteção a danos corporais causados a TERCEIROS: cobertura de seguro a danos corporais, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 e cobertura de danos materiais causados a bens de terceiros, no valor mínimo de R\$ 40.000,00.

12.1.5 Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório dos veículos e outros tipos de acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior.

12.1.6 Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

12.1.7 Entregar o veículo locado exclusivamente ao motorista indicado na Ordem de Serviço, verificando as exigências previstas para condução de cada tipo de veículo.

a) No caso da locação do veículo ser incluindo motoristas, esses deverão ser habilitados na categoria exigida para o tipo de veículo que estiver conduzindo, bem como, ter experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

b) Os motoristas, também, deverão ter Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas, devidamente comprovados com a apresentação dos certificados de conclusão dos respectivos cursos.

c) O motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou as normas disciplinares do Tribunal deverá ser substituído imediatamente, conforme notificação dos fiscais do contrato, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

d) Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com o TCE/PB.

12.1.8 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, socorro mecânico, guincho, sinistro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer tipos de ocorrências.

12.1.9 Reembolsar à Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da Contratante, todas as despesas que essa tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do contrato, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

12.1.10 Encaminhar à Contratante, para fins de pagamento Nota Fiscal/Fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de outras filiais ou da matriz:

a) Na hipótese de o carro locado, sob qualquer hipótese, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, ou nos casos de necessidade de reboque decorrentes de pane e problemas mecânicos, a Contratada deverá reconhecer a devolução do veículo no momento em que a Contratante fizer a devida notificação.

b) Nos casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo, a Contratada deverá reconhecer a devolução do veículo na data e horário constantes no Boletim de Ocorrência.

12.1.11 Substituir o carro locado, sem nenhum ônus para a Contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

12.1.12 Designar um preposto para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

7.1.14 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.15 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período em que os veículos estejam a disposição do Contratante;

12.1.16 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução da assistência técnica, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

12.1.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

12.1.18 Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.1.19 Manter atualizado número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para fins de solicitação de veículo;

12.1.20 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

12.1.21 Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

12.1.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

12.1.23 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

12.1.24 Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

12.1.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1 Solicitar o serviço, com o prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que a contratada possa providenciar a disponibilização do veículo nas condições compactuadas;

13.1.2 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o período da prestação do serviço;

13.1.3 Devolver o veículo limpo e com o tanque de combustível completo, da mesma forma que recebeu por parte da Contratada;

13.1.4 Comunicar à Contratada imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando se fizer necessário, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o evento;

13.1.5 Cientificar a Contratada por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

13.1.6 Indicar como condutor do veículo locado, quando da locação sem motorista, servidor idôneo, apto a conduzir o veículo, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores;

13.1.7 Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Contratada, o condutor responsável pelas infrações cometidas, para efeitos do parágrafo 7º do Artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a locadora, toda a documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG;

13.1.8 Não efetuar ou autorizar qualquer serviço ou reparo no carro locado sem a expressa e prévia anuência da Contratante;

13.1.9 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

13.1.10 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias relacionadas ao contrato;

13.1.11 Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

13.1.12 Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo de garantia dos veículos;

13.1.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este processo;

13.1.14 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.15 Zelar pela manutenção dos veículos, não permitindo assistência técnica/consertos por pessoas não habilitadas.

13.1.16 Encaminhar os veículos para a concessionária autorizada a fim de proceder as revisões, conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário de cada veículo, durante o respectivo prazo de garantia.

13.1.17 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

14.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

14.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

14.4 Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

14.4.1 A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

14.5 O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

14.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

14.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: 33.90.33.00 – **Passagens e Despesas com Locomoção**.

15.2 As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote I – Locação de veículo **sem** condutor

Item	Descrição	und	Quant. Diárias/Ano	Valor unit. Diária	Valor total Anual
------	-----------	-----	-----------------------	-----------------------	----------------------

1	Locação de Veículo Tipo Caminhonete	diária	200	507,10	101.420,00
	Total Lote I				101.420,00

Lote II – Locação de veículo **com** condutor

Item	Descrição	und	Quant. Diárias/Ano	Valor unit. Diária	Valor total Anual
1	Locação de Veículo Tipo Caminhonete	diária	200	745,00	149.000,00
	Total Lote II				149.000,00

Total Global Anual (I + II)	R\$ 250.420,00
------------------------------------	-----------------------

16.1 O orçamento anual estimado para a cobertura da contratação é de **R\$: 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais)**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA

17.1 A Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração requisitar de acordo com suas necessidades.

17.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g) Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, pelos órgãos responsáveis pela vigilância sanitária.

19. DO LOCAL DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

19.1 Os veículos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h e na sexta-feira, das 7:00h às 13:00h aos cuidados do Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD/ALMOXARIFADO.

19.2 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os veículos serão solicitados, em caráter eventual, de acordo com a demanda do Tribunal, mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa, para que a contratada possa providenciar a disponibilização dos veículos nas condições pactuadas:

- a) Considera-se caráter eventual a locação de veículos para utilização em serviço de curta duração.
- b) Os serviços poderão ser solicitados em condições de excepcionalidade, como sábados, domingos, feriados ou após o horário normal de expediente.

20.2 Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, no ato da solicitação.

20.3 Os veículos deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

20.4 A franquia de quilometragem para a utilização dos veículos deverá ser LIVRE, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato:

- a) Considera-se 1 (uma) diária de veículo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, independente do horário que será iniciada a locação.
- b) A medição dos serviços será por diária, contada a partir do momento da retirada do veículo da sede da Contratada.

20.5 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

20.6 Os veículos deverão estar equipados com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

20.7 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a Contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

20.8 No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização, a relação dos veículos disponibilizados com as informações de placa, ano, modelo, cor dos veículos, bem como, os seguintes documentos:

- a) Comprovante do registro e do licenciamento dos veículos atualizados.
- b) Declaração de que os veículos locados encontram-se segurados e devidamente protegidos.

20.9 Na entrega ao Tribunal e na devolução à empresa, os veículos deverão ser inspecionados, sendo emitido o TERMO DE INSPEÇÃO (*check-list*) e o TERMO DE ENTREGA, em modelo a ser fornecido pela empresa, em 02 (duas) vias, uma pertencente à empresa e outra ao Tribunal.

20.10 No *check-list* deverá constar necessariamente, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução, a assinatura do condutor do veículo, atestando as boas condições dos veículos.

20.11 Durante a entrega, após o *check list*, a empresa deverá orientar o condutor sobre o funcionamento e as características do veículo.

21. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O gerenciamento e fiscalização do serviço, objeto desta licitação, será executado pelo Departamento de Gestão Administrativa/Setor de Transporte do TCE/PB.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1 advertência por escrito;

22.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

22.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

22.1.4 Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

22.1.5 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.4 As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.5 As penalidades previstas nos subitens **22.1.5**, **22.1.6** e **22.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

22.6 Extensão das Penalidades:

22.6.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

23.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço por item para o objeto licitado**.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **009/17**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **009/17** enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 11864/17**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **009/2017**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para a contratação eventual de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de veículos tipo CAMINHONETE, com inclusão de condutor ou não**, sob demanda (diária), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: 33.90.33.00 – **Passagens e Despesas com Locomoção**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2017.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **009/2017** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **eventual locação de veículos com ou sem motorista**, nos termos do Processo **TC nº 11864/17**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.986/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a **locação de veículos com ou sem motorista**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f)** Adesão observará art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo, do edital de licitação Pregão nº **009/2017** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Especificação, inclusive a respectiva marca.	Valor mensal / valor anual.
Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

Empresa 3ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 6 do termo de referência, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 34.986/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo TC nº **11864/17**;
- b) Edital do Pregão nº **009/17** – TCE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____
Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do TCE

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):